



Câmara Municipal de Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
Estado do Espírito Santo Chave consulta Protocolo Web: 10184286142022

Nova Venécia-ES, em 7 de abril de 2022.

Ofício nº 60/2022 – CMNV-ES/GAP

ACUSO O RECEBIMENTO

Em NULO

A sua Excelência o Senhor
André Wiler Silva Fagundes
 Prefeito
 Nesta

Senhor Prefeito,

Considerando o que dispõe o art. 18, X, e o art. 37, II, da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

Art. 18. Compete à Câmara Municipal, privativamente entre outras, as seguintes atribuições:

X - solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes a administração;

Art. 37. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

Em cumprimento do disposto na alínea c, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, *in verbis*:

Art. 39. Compete ao Presidente da Câmara:

XXVI - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o executivo, notadamente;




Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular;

Considerando a aprovação do Requerimento nº 10/2022 (cópia anexa), de iniciativa dos Vereadores Roan Roger Gomes Marques e Sebastião Antônio Macedo, pelo Plenário desta Casa na Sessão Ordinária de 5 de abril de 2022, por unanimidade, solicito a Vossa Excelência o envio a este Poder Legislativo das seguintes informações:

1. requer seja encaminhada à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final a declaração do ordenador de despesas de que o aumento previsto no Projeto de Lei nº 23/2022, que altera o Anexo I da Lei nº 2.025, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o plano de carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo e dá outras providências, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,


VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Presidente
Vereador pelo SOLIDARIEDADE

DESPACHO	
Ao: <u>Del</u>	
para: <u>Carquiato</u>	
Data: <u>07/04/22</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> <u>✓</u>	Presidente CMNV - ES

DESPACHO DO DEL:	
1) Recebido para arquivamento.	
2) Arquivado e anexado ao processo correspondente: <u>Reque-</u>	
<u>ramento nº 10/2022</u>	
Em <u>08, 04, 2022</u>	
<u>ufos</u>	
Diretor(a): do DEL	